



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO



### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços para fornecimento de dados e serviços especializados no processamento de multas de trânsito, incluindo coleta, processamento e manutenção de dados referente ao município de Pirassununga/SP.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN. DE MEDIDA	QTDE	VALOR PREVISTO MENSAL	VALOR TOTAL
1	Sistema de Cadastro de Multas	Por multa	600	R\$ 6.444,00	R\$ 77.328,00

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

1.3. O custo estimado total da contratação é de R\$ 77.328,00 (setenta e sete mil e trezentos e vinte e oito reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

#### 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

#### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

#### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, visto tratar de empresa de sociedade mista, com maioria do Poder Federal.

4.3. O Contratado deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO



### 5. MODELO DE EXECUÇÃO OBJETO

5.1. O prazo de execução/entrega será de até 5 (cinco) dias a contar da assinatura do contrato/ Termo de Início/emissão da Autorização de Fornecimento/ Ordem de Serviço.

5.2. A execução contratual observará as rotinas abaixo:

5.2.1. Os serviços serão prestados na forma e condições estabelecidas no Anexo II - Especificação de Serviços e Preços, que contém sua descrição, detalhamento, condições, forma e prazo de execução.

5.2.2. Os entendimentos para a consecução do objeto contratual serão mantidos pelos representantes das partes, especialmente designados para esse fim, os quais poderão delegar suas credenciais, total ou parcialmente, desde que o façam por escrito.

5.2.3 Todas as informações e comunicações entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** deverão ser feitas por escrito. Todas as decisões resultantes de reuniões realizadas entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** deverão ser formalizadas mediante troca de correspondência.

5.2.4. O **CONTRATANTE** não poderá, a qualquer título, reproduzir ou copiar, ceder ou transferir, alugar ou vender os sistemas e/ou os aplicativos implantados, sem o expresse consentimento da **CONTRATADA**.

### 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

#### 6.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

6.1.1. O objeto contratado deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.1.2. A execução do objeto contratado deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is), ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.1.2.1. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.1.2.2. O fiscal informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.1.3. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO



6.1.3.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

6.1.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.1.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.1.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput) 6.1.6.1 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.1.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, o uso de mensagem eletrônica (e-mail) para esse fim.

6.1.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.1.9. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente (Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviço), o órgão convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

## 6.2 DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

6.2.1 A avaliação da execução do objeto utilizará processo sistemático para garantir que os serviços ou produtos contratados estão sendo entregues conforme os termos acordados, como o cadastro de veículos, cópia do cadastro de veículos registrados no município responsável pela autuação, atualização semanal do cadastro de veículos registrados no município responsável pela autuação, atualização das multas dos veículos nos bancos de dados do Detran, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO



c) a CONTRATADA deverá encaminhar todo mês Nota Fiscal Eletrônica de Serviços – NF-e, para o e-mail do Fiscal do Contrato: **demutranpirassununga@gmail.com**

### 6.3. DO RECEBIMENTO

6.3.1. Os serviços serão recebidos no prazo de até 5 (cinco) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

6.3.1.1. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

6.3.1.1.1. Para efeito de recebimento, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato apurará o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

6.3.1.1.2. O Contratado fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento.

6.3.1.2.1. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los Fiscal Administrativo para recebimento definitivo.

6.3.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3.3.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

6.3.3.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

6.3.4. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO



### 7. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, incisos IX, XIV e XV da Lei n.º 14.133/2021.

- Inciso IX: Para a contratação de serviços técnicos profissionais especializados, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização.
- Inciso XIV: Para a aquisição de bens e serviços com fornecimento em parcelas sucessivas, com pagamento por unidade de medida, desde que a empresa fornecedora seja a única fornecedora e o valor total não ultrapasse R\$ 100.000,00 (cem mil reais).
- Inciso XV: Para a contratação de serviços e obras emergenciais, com valor estimado de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e com a condição de que o contrato seja celebrado por tempo determinado, não ultrapassando 180 (cento e oitenta) dias.

### 8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

8.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- Ficha: 833
- Natureza da despesa: 3.3.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação
- Fonte: 01
- Aplicação: 110.0000 - Geral

8.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Pirassununga, 13 de setembro de 2024.

**ADRIANO  
LUIZ  
VERONA:  
35378256844**

Assinado digitalmente por ADRIANO LUIZ  
VERONA:35378256844  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da  
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB  
e-CPF A3, OU=(EM BRANCO),  
OU=16749299000111, OU=videoconferencia,  
CN=ADRIANO LUIZ VERONA:35378256844  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura  
aqui  
Data: 2024.09.13 14:24:26-03'00'  
Foxit Reader Versão: 10.1.4

**Gestor da Contratação**  
Adriano Luiz Verona  
Agente de Trânsito

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** GILSON HENRIQUE LANI  
Data: 16/09/2024 08:01:55-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Gilson Henrique Lani**  
Diretor do Departamento Municipal de Trânsito



### **Justificativa para Contratação dos Serviços da Prodesp**

Em conformidade com a Lei nº 14.133, de 2021, que estabelece o novo regime de licitações e contratos administrativos, a contratação dos serviços da empresa Prodesp é devidamente justificada com base nos seguintes incisos do Artigo 75:

1. **Inciso IX – Serviços de Tecnologia da Informação:** A Prodesp é uma empresa altamente especializada no fornecimento de soluções de tecnologia da informação, um setor em que se destacam pela inovação e excelência. De acordo com o inciso IX, a lei permite a contratação direta de serviços que sejam essenciais para a administração pública e que, por sua natureza, exijam alta especialização. A Prodesp atende a esses requisitos, oferecendo soluções tecnológicas avançadas que são essenciais para o desempenho eficiente das atividades da nossa organização. Sua expertise garante a entrega de soluções adequadas às necessidades específicas e complexas de nosso setor.
2. **Inciso XIV – Exclusividade de Fornecimento:** A Prodesp detém a exclusividade para fornecer determinados produtos e serviços tecnológicos, conforme comprovado por certificações e acordos exclusivos de fornecimento. O inciso XIV prevê a contratação direta em casos onde o fornecedor é o único que pode atender a demanda devido à exclusividade de fornecimento. Neste contexto, a Prodesp é a única empresa capaz de fornecer os serviços e soluções de tecnologia que nossa organização necessita, garantindo a compatibilidade e a integração com os sistemas já existentes.
3. **Inciso XV – Notória Especialização:** A Prodesp possui um histórico comprovado de notória especialização em serviços de tecnologia da informação para o setor público. O inciso XV da lei permite a contratação direta de empresas que possuam notória especialização, evidenciada por um histórico de sucesso em projetos semelhantes e a capacidade técnica e operacional comprovada. A Prodesp, com sua longa trajetória e diversos casos de sucesso em soluções tecnológicas para o setor público, se encaixa claramente nesse critério, garantindo a entrega de serviços com alta qualidade e eficiência.

Portanto, considerando a especialização, a exclusividade de fornecimento e a notória especialização da Prodesp, a contratação direta dos seus serviços está plenamente justificada e atende aos requisitos estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021. Esta contratação assegura que o Departamento Municipal de Trânsito terá acesso às melhores soluções tecnológicas disponíveis, com a garantia de qualidade e conformidade com as exigências legais e técnicas.

Pirassununga, 13 de setembro de 2024.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO



**ADRIANO  
LUIZ  
VERONA:  
35378256844**

Assinado digitalmente por ADRIANO  
LUIZ VERONA:35378256844  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil,  
OU=Secretaria da Receita Federal do  
Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=  
(EM BRANCO), OU=16749299000111,  
OU=videoconferencia, CN=ADRIANO  
LUIZ VERONA:35378256844  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de  
assinatura aqui  
Data: 2024.09.13 14:23:24-03'00'  
Foxit Reader Versão: 10.1.4

### Gestor da Contratação

Adriano Luiz Verona  
Agente de Trânsito



Documento assinado digitalmente

**GILSON HENRIQUE LANI**

Data: 16/09/2024 08:01:55-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

### Gilson Henrique Lani

Diretor do Departamento Municipal de Trânsito